



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 711/2020.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

Representante Legal: Senhor Paulo Sergio Rodrigues Flores, CPF nº 619.054.530-00, RG nº 4046226421.

2. CONTRATADA: **LIDIANE ESCOBAR SANCHES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.349.683/0001-83, com sede administrativa na Rua Gal. João Manoel, nº 938, representada neste ato por sua representante legal Sr.^a. Lidiane Escobar Sanches, portadora da célula de identidade RG nº. 9095082351 e do CPF nº. 018.833.940-44

3. BASE LEGAL: Edital do Pregão Presencial nº 26/2020 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 037/2020 e nº 103/2006.

4. OBJETO: Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2020, Edital do Pregão Presencial nº 26/2020 e seus anexos:

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA:

5.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a assinatura do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.

5.2. As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa contratada ou encaminhadas por meios eletrônicos.

5.3. A contratada deverá providenciar a entrega provisória do objeto licitado, sem ônus de frete para a Administração, em um prazo máximo de 03 (três) dias, no endereço indicado na Nota de Empenho, em São Vicente do Sul-RS.

5.4. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas no edital.

5.5. Verificada a não conformidade com a descrição do edital na entrega do objeto licitado, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a sua retirada e posterior entrega, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

5.6. Quando da realização de serviços em Escolas Municipais ou Unidades de Saúde, fora do perímetro urbano do município, a distancias superiores a 3 (três) quilômetros, além dos serviços prestados, a contratada receberá pelo deslocamento, por quilômetro rodado, contados da sede da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul até o local de destino, ida e volta, mediante solicitação do Setor responsável, designado para tal.

5.7. A Contratada deverá manter um telefone ativo, para atender as solicitações.

5.8. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante.

5.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

5.10. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto licitado.

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação das Ordens de Entrega e Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

6.2. O valor a ser pago é o seguinte: **R\$ 10.613,33** (Dez mil seiscentos e treze reais e trinta e três centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2020 - EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2020 - SRP
PRESENCIAL

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Material ou Serviço	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.1	15	SVÇO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 12.000 BTUS, PAREDE, PAREDE.	ELETRO SMA	280,00000	4.200,00
1.4	03	SVÇO	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000, PAREDE, PAREDE. BTUS.PREVISÃO(SERÃO PAGOS SOMENTE OS SERVIÇOS EXECUTADOS).	ELETRO SMA	100,00000	300,00
1.7	19	SVÇO	REPOSIÇÃO DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	ELETRO SMA	200,00000	3.800,00
1.8	03	SVÇO	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	ELETRO SMA	180,00000	540,00
1.9	02	SVÇO	REPOSIÇÃO DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	ELETRO SMA	286,66670	573,33
1.13	01	SVÇO	TROCA DE COMPRESSORES E PLACAS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELETRO SMA	800,00000	800,00
1.15	01	SVÇO	TROCA DE COMPRESSORES E PLACAS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	ELETRO SMA	400,00000	400,00
Total						10.613,33

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto: 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

RV: 40 ACOES SERV. PUBLICOS DE SAUDE

Reduzido: 9477

Despesas: 3390.36.18.00.00.00 Manutenção e conservação de equipamentos

Órgão Solicitante: HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER

Projeto: 2058 Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente

RV: 40 ACOES SERV. PUBLICOS DE SAUDE

Reduzido: 11550

Despesas: 3390.36.18.00.00.00 Manutenção e conservação de equipamentos

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 26/2020 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 043/2020, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor a forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 30 de setembro de 2020.

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

1: _____

2: _____

Esta minuta de Contrato Simplificado foi examinada e aprovada em 30/09/2020 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.